



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO Nº: 345 BAIRRO: LUTHER KING CEP: 85.605-090
TELEFONE - FAX: 4635245451 E-MAIL: fmbmarioandrade@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO NRE: FRANCISCO BELTRAO

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO
RES 4707/2017 DOE 23/10/2017

ATO OFICIAL DO CURSO
RES 5419/2017 DOE 07/11/2017

CGM: 119216648 ALUNO(A): MARIA EDUARDA EMORGENES DE MORAES
SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 03/05/2002 RG/UF: 126729928/PR CPF: 08870915980
MUNICÍPIO/UF: FRANCISCO BELTRAO / PR PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES / ALVARO MORAES

DISCIPLINAS	1ª SÉRIE Notas ou Menções	2ª SÉRIE Notas ou Menções	3ª SÉRIE Notas ou Menções
BASE NACIONAL COMUM			
ARTE	9,0	9,8	-
BIOLOGIA	7,6	7,7	8,8
EDUCAÇÃO FÍSICA	7,8	8,5	8,1
FILOSOFIA	6,3	7,9	7,9
FÍSICA	6,8	7,8	9,4
GEOGRAFIA	8,0	6,8	7,8
HISTÓRIA	6,7	7,2	9,6
LÍNGUA PORTUGUESA	7,7	7,5	7,5
MATEMÁTICA	8,0	8,1	8,1
QUÍMICA	7,8	8,6	8,6
SOCIOLOGIA	8,9	7,9	7,1
PARTE DIVERSIFICADA			
LEM - ESPANHOL	NO	NO	NO
LEM - INGLÊS	-	9,8	9,3

RESULTADO					APROVADO	APROVADO	APROVADO
SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO/UF		
1a.	2018	9394/96	800	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	FRANCISCO BELTRAO / PR		
2a.	2019	9394/96	833	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	FRANCISCO BELTRAO / PR		
3a.	2020	9394/96	833	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	FRANCISCO BELTRAO / PR		

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.

OBSERVAÇÕES

NO - Optou por não frequentar.
O Parecer Técnico nº 13/2021 - SEED/NRE de Francisco Beltrão, de 06/01/2021, validando as atividades remotas desenvolvidas no ano letivo de 2020, determinada pela Deliberação 09/2020 - CEEPR.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que MARIA EDUARDA EMORGENES DE MORAES RG: 126729928 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2021.

Secretário(a): JOZI DALMOLIN
Res 3865/2019 DOE 23/10/2019

Diretor(a): MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Res 544/2018 DOE 19/02/2018